



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
FAZENDO MAIS E MELHOR



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MENSAGEM Nº 032/2017

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Estamos enviando a essa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, a ser apreciado em caráter de urgência, o qual trata da **alteração da Lei Municipal Nº 1040/2010**, para promover modificação em sua redação original, a fim de estipular os novos valores remuneratórios em relação aos Profissionais da Saúde, de nível superior, que trabalham em regime de plantões e prestam atendimento no Hospital Municipal e Postos de Saúde, notadamente no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESA, de modo a reimplantar a estrutura plantonista atualmente ofertada pela referida Secretaria.

A presente proposta visa aprimorar o desempenho dos serviços prestados por determinados Profissionais da Saúde (dentre eles: médicos, enfermeiros, odontólogos e demais profissionais de nível superior da saúde), numa demonstração de que o zelo pela evolução da rede de saúde do Município é uma das prioridades da Administração.

Destarte, o anexo revela-se o anexo Projeto de Lei de extrema importância, garantindo assim o pleno desenvolvimento dos trabalhos em regime de plantões no âmbito da mencionada Secretaria.

Nesse contexto, São Gonçalo do Amarante roga de Vossas Excelências a necessária colaboração para o seu desenvolvimento, como forma de dar prosseguimento ao novo Plano de Governo implementado pela atual Administração Municipal.

Certos de que esta propositura receberá a apreciação que lhe é reservada, antecipamos os nossos protestos da mais alta estima e admiração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE –
CE, aos 04 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal

Srla Maria de Castro Duarte
Diretora Legislativa - CMSGA
06/12/17



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROJETO DE LEI Nº 032/2017

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1040/2010, ESTIPULANDO NOVOS VALORES A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO POR PLANTÕES PRESTADOS PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE POSSUEM NÍVEL SUPERIOR E PRESTÃO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL E NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, NA FORMA QUE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica deste Município,

FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal Nº 1040, de 19 de abril de 2010, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – Ficam instituídos os novos valores de plantões para os Profissionais da Saúde (Médicos e Enfermeiros, Odontólogos, Bioquímicos e demais Profissionais do Nível Superior da Saúde) que trabalhem no Hospital Municipal e Postos de Saúde, com carga horária de 12 horas, conforme os valores abaixo:

I – Médicos:

a) Para Médicos Clínicos: R\$ 940,50 (novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos);

b) Para Médicos Especialistas: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais);

II – Enfermeiros: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais);

III – Demais Profissionais da Saúde: R\$ 209,10 (duzentos e nove reais e dez centavos).



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
FAZENDO MAIS E MELHOR



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

(...)

§ 3º Os plantões fixados nos incisos I, II e III terão seus valores dobrados, se dados no período do Natal (dias 24 e 25 de dezembro), Reveillon (31 de dezembro e primeiro de janeiro), Carnaval e Semana Santa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, aos 04 dias do mês de dezembro de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal

Srta. Maria de Castro Duarte
Diretora Legislativa CM/SGA
06/12/17